



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 57/2022

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para especificação de requisitos negociais dos sistemas satélites “Plenário Eletrônico” e “Secretaria Eletrônica” a ser implementado no segundo grau na Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do SEI n.º 6000489/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para definição de regras negociais de segundo grau pertinentes à evolução dos sistemas satélites “Plenário Eletrônico” e “Secretaria Eletrônica”, cuja função será:

I - prover as regras de negócio do sistema no que concerne às suas funcionalidades; e

II - acompanhar a evolução do desenvolvimento de melhorias relacionadas aos sistemas satélites, propondo alterações e aprimoramentos, entre outras atribuições.

§ 1º O Grupo terá por atribuição principal especificar melhorias, a serem implementadas no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos sistemas satélites “Plenário Eletrônico” e “Secretaria Eletrônica”.

§ 2º Fica vedado aos Tribunais o desenvolvimento de novas melhorias referentes aos sistemas satélites “Plenário Eletrônico” e “Secretaria Eletrônica” que não tenham sido devidamente validadas e autorizadas pelo Grupo de Trabalho Nacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Nacional terá a seguinte composição:

I - EMERSON JOSÉ ALVES LAGE, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como Coordenador;

II - SAMUEL HUGO LIMA, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como Vice-Coordenador;

III - TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, Desembargador do

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV - RUBEM DIAS NASCIMENTO JÚNIOR, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

V - ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

VI - ROGÉRIO SILVA CARNEIRO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VII - ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

VIII - CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO, servidor do Tribunal Superior do Trabalho; e

IX - RODRIGO DE FREITAS ARANHA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Setic - CSJT, prestar suporte administrativo e operacional necessário às atividades do Grupo de Trabalho Nacional, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo.

§ 1º A CTPJe/SETIC/CSJT padronizará e disponibilizará as ferramentas e plataformas operacionais de trabalho, com foco prioritário na plataforma Jira atualmente aplicada ao Sistema PJe-JT.

§ 2º Todas as demandas de melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser obrigatoriamente registradas no Jira do CSJT, devendo sua tramitação se dar necessariamente por essa ferramenta.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Nacional terá como atribuições e procedimentos de trabalho principais:

I - analisar e obter conhecimento sobre os sistemas satélites Plenário Eletrônico e Secretaria Eletrônica, seus objetivos, escopo, funcionalidades, propósitos, entre outras características do projeto;

II - especificar detalhadamente as regras negociais e os casos de teste, relativos às melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho;

III - registrar na ferramenta Jira do CSJT as demandas de melhoria aprovadas, por meio de issues do tipo “Melhoria” no Projeto Satélites (SAT), informando obrigatoriamente o epic link adequado (Plenário Eletrônico (Sala de Sessão) - PJEKZ-4155 ou Secretaria Eletrônica (TST - 2º Grau) -PJEKZ-4088;

IV - notificar a Coordenação Nacional Executiva do PJe sobre quaisquer ocorrências atinentes e relevantes ao andamento do projeto;

V - atender à convocação do Presidente do Grupo de Trabalho para participação em reuniões tanto presenciais como telepresenciais;

VI - analisar eventuais propostas de melhorias, aumento de escopo, aprimoramentos e outras modificações pertinentes encaminhadas pelo Colepjecor, pelos Comitês Gestores Regionais do PJe ou pelo Comitê Gestor do PJe no TST;

VII - definir a ordem de prioridade das melhorias apresentadas, para desenvolvimento escalonado e ordenado das demandas; e

VIII - Sugerir com a Coordenação Nacional Executiva do PJe a data de lançamento de versões, especificando quais issues devem compô-las (changelog), vedada a liberação caso alguma demanda ainda não tenha sido totalmente homologada pelo Grupo Nacional de Negócios do PJe do CSJT e do TST.

Art. 5º O Grupo deverá se reunir bimestralmente, de forma presencial ou por videoconferência, ou sempre que demandado pelo seu Coordenador.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo se encerram em 31/12/2025 ou até que sejam oficialmente dados por encerrados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.